

CONTRATO N.º 8/2017

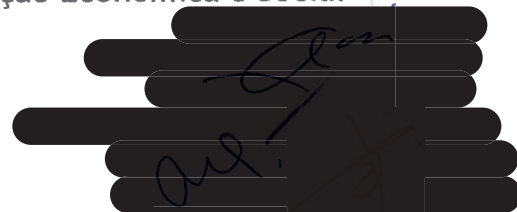
Elaboração do programa base, estudo prévio e levantamento topográfico para desenvolvimento do Masterplan para a zona desportiva de Torres Novas (Proc.º 92P/2016)

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, no edifício do Município de Torres Novas, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, perante mim, Anabela Neto Policarpo, Técnica Superior, designada para exercer as funções de oficial público por despacho do Presidente da Câmara GP-22/2013, de 24 de Outubro de 2013, proferido ao abrigo do disposto na alínea b) do número 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO - Pedro Paulo Ramos Ferreira, casado, natural da freguesia de S. Pedro, concelho de Torres Novas, com domicílio profissional na Rua General António César de Vasconcelos Correia, nesta cidade, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do **Município de Torres Novas**, pessoa colectiva de direito público número 506608972, no uso de competência que lhe é conferida nos termos da alínea f), do número 2, do artigo 35.º da já referida Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o número 3 do artigo 106.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro; -----

SEGUNDO - Joaquim Eusébio Pedroso Assis de Oliveira, 
 com domicílio profissional na morada abaixo referida, na qualidade de representante legal da sociedade por

25 quotas **OPENGREEN – Arquitectura Paisagística, Lda**, com sede social na



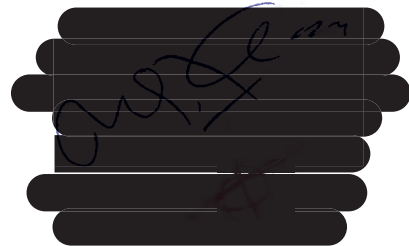
Rua Marechal Carmona, n.º 73, 2260-438 Vila Nova da Barquinha, matriculada na conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha, sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 510415415, com o capital social de 5.000 euros, com poderes para este acto, conforme verifiquei através de através de cópia da certidão permanente que fica arquivada no processo. -----

Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem, o primeiro do meu conhecimento pessoal, bem como a qualidade e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto, e o segundo 

 -----
Pelo primeiro outorgante foi dito, na qualidade em que outorga, que por seu despacho de 22 de dezembro de 2016, proferido no uso de competência própria, tomou a decisão de adjudicar à **OPENGREEN – Arquitectura Paisagística, Lda**, ora representada pelo segundo outorgante, mediante a prévia realização de procedimento por ajuste directo, conforme convite datado de 23 de novembro de 2016 a “**Elaboração do programa base, estudo prévio e levantamento topográfico para desenvolvimento do Masterplan para a zona desportiva de Torres Novas** ” pelo montante global de **Euro 18.888,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito euros)** acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada pela referida firma, datada de 26 de novembro de 2016, e ainda nos termos do Convite e Caderno de Encargos e restante documentação que dele fazem parte, aprovados por meu despacho de 22 de novembro de 2016, proferido no uso de competência própria. -----

Que assim vem celebrar o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo mesmo despacho de 22 de dezembro de 2016, nos seguintes termos. -----

25 ----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----



----- (Objecto) -----

O presente contrato consiste na elaboração de programa base, estudo prévio e levantamento topográfico para o desenvolvimento do Masterplan para a zona desportiva da cidade de Torres Novas”. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- (Prazo e duração do contrato) -----

A execução deste contrato obedece ao disposto na cláusula sétima do caderno de encargos, devendo estar concluída no prazo de sessenta dias:-----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- (Disposições por que se rege a prestação do serviço) -----

1. A execução do contrato obedece: -----

a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; -----

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”); -----

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º anterior, consideram-se integrados no contrato: -----

a) O Caderno de Encargos; -----

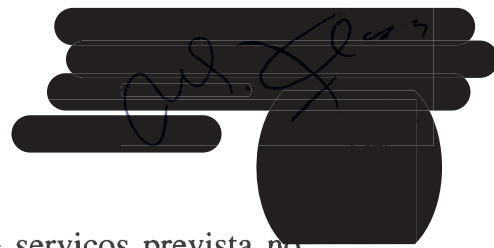
b) A proposta adjudicada; -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- (Preço e condições de pagamento) -----

1. O encargo do presente contrato, é no montante de **Euro 18.888,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor e será suportado por força da dotação do orçamento da Câmara Municipal, capítulo

25 02 da classificação orgânica 07, agrupamento 01, sub-agrupamento 04, rubrica



06 da classificação económica, estando esta aquisição de serviços prevista no Pano 2016/13 Acção 9. -----

2. Ao encargo resultante deste contrato, foi atribuído o compromisso n.º 6126, datado de 15 de dezembro de 2016. -----

3. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efectuado mediante a apresentação, pelo segundo outorgante, de faturas referentes à prestação de serviços, as quais deverão ser pagas no prazo de 60 dias após a sua recepção pelo município de Torres Novas, nos termos previstos na cláusula décima primeira do Caderno de Encargos. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- (Informação e Sigilo) -----

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto à informação que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionada com a actividade do primeiro outorgante. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- (Cessão da posição contratual) -----

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato sem autorização do município de Torres Novas. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- (Casos fortuitos ou de força maior) -----

São considerados casos fortuitos ou de força maior os estabelecidos na cláusula décima terceira do Cadernos de Encargos, que, a ocorrerem, deverão ser de imediato comunicados, para o atempado restabelecimento da situação. -----

25 ----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

[Redacted signature and stamp area]

----- (Caução) -----

Não é exigida na presente contratualização a prestação de caução, de harmonia com o disposto no número 2 do artigo 88.º do CCP. -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

----- (Foro competente) -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente, com renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- (Produção de efeitos) -----

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redacção actual, conjugado com o artigo 130.º da lei n.º 48/2016, de 28 de Dezembro . -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -----

----- (Disposições finais) -----

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----

2. Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP. -----

Pelo segundo outorgante foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que se obriga a cumprir este contrato, nas condições e termos aqui exarados, dos quais declara ter ficado ciente.-----

Assim o disseram e outorgaram. -----

25 **Ficam arquivados:** -----

a) Certidão Permanente com o código de acesso 7280-0615-1308 da Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha; -----

b) Consulta da situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional, efectuada em 24 de janeiro de 2017. -----

c) Consulta da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, efetuada em 24 de janeiro de 2017, válida por seis meses. -----

d) Certificados dos registos criminais, emitidos pela Direcção de Serviços de Identificação Criminal, válidos por três meses, a seguir discriminados; -----

- Opengreen – Arquitectura Paisagística, Lda., emitido em 02.01.2017; -----

- Joaquim Eusébio Pedroso Assis Oliveira, emitido em 02.01.2017; -----

- Maria Isabel dos Reis Parente Martins, emitido em 04.01.2017; -----

Este contrato, feito em duplicado, foi lido e explicado o seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes, que o vão assinar, sendo um exemplar para cada um. -----

Primeiro Outorgante: -----

Segundo Outorgante: -----

Oficial Público: -----